



CMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 129 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3782
Livro nº 06, fls. 12014
2017
Yhus

“ALTERA AS SEGUINTE LEIS: Nº 1.425, DE 02 DE JULHO DE 2007; Nº 1.549, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009 E Nº 1.628, DE 06 DE MAIO DE 2011, TODAS QUE TRATAM DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Projeto de Lei Complementar nº 13 de autoria do Poder Executivo)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 10º, da Lei Municipal nº 1.425, de 02 de julho de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art 10º. O mandato do membro do Conselho Municipal de Habitação de Araruama terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido por mais dois períodos de igual duração.”

Art. 2º. Fica alterado ao artigo 11, da Lei Municipal nº 1.425, de 02 de julho, de 02 de julho de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11. O Conselho Municipal de Habitação de Araruama será presidido por um dos conselheiros integrantes da representação do Poder Executivo, livremente nomeado pela (o) Prefeita (o) mediante Decreto.”

Art. 3º. Fica alterado o artigo 10º, da Lei Municipal nº 1.549, de 07 de outubro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

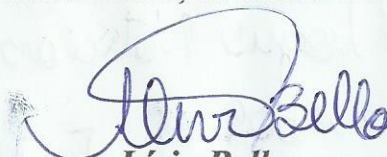
“Art. 10º. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será gerido pelo Presidente do Conselho Municipal da Habitação de Araruama, o qual será auxiliado por um Coordenador e um Tesoureiro ambos integrados da estrutura comissionada da SEPOL – Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano”.

Art. 4º. Fica revogado o Parágrafo Único acrescido no Art. 19, da Lei Municipal nº 1.549 de 07 de outubro de 2009, pela Lei Municipal nº 1.628, de 06 de maio de 2011.

Art. 5º. Ficam ratificados os demais dispositivos das Leis Municipais alteradas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 26 de outubro de 2017


Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita